

E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART.48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

01.0 – PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de João Alfredo-PE por ordem de seu Exma. Sra. Prefeita e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo e Secretaria Especial da Mulher nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 009, de 20 de março de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas** do dia **24 de outubro de 2019**, na sala de licitação, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Bairro: Boa Vista, cidade de João Alfredo - PE, nesta cidade, perante a Pregoeira, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, **juízo por ITEM** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

02.0 - OBJETO

02.01- Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento de pneus novos para a frota da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro, conforme especificações constante no **Anexo VI** deste Edital.

02.02- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo responsável indicado pelas Secretarias Solicitantes nos seguintes locais:

- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.

- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado da solicitação feita pelo responsável indicado pela Secretaria Solicitante, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

03.05 – Os pneus entregues deverão ter garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal por parte da Secretaria Solicitante do Município de João Alfredo-PE.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01 – Gabinete da Prefeita
- 04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 024 – Recursos Próprios

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha – 026 – Recursos Próprios

- 06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 033 – Recursos Próprios

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha – 035 – Recursos Próprios

- 02.02 – Secretaria de Administração
- 04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 047 – Recursos Próprios

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha – 049 – Recursos Próprios

- 02.03 - Secretaria de Finanças
- 04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 087 – Recursos Próprios

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha – 089 – Recursos Próprios

- 02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
- 15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 336 – Recursos Próprios

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha – 338 – Recursos Próprios

- 18.544.1803.2053 – Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Ficha – 359 – Recursos Próprios

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha – 361 – Recursos Próprios

- 23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 369 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 371 – Recursos Próprios

26.782.2601.2057 – Manutenção de Estradas e Acessos Públicos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 384 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 386 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 400 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 402 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 421 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 423 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 450 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 452 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 459 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 461 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município.
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 467 – Recursos Próprios



04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 470– Recursos Próprios

9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0401 2078 000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 480
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 483

10 301 1001 2085 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 529 e 530

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 535 e 536

10 302 1002 2091 0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 615 e 616
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 619 e 620

10 305 1003 2097 0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 706 e 707
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 710 e 711

10 301 1001 2086 0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 548 e 549
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 552,553 e 554

10 302 1002 2159 0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 642 e 643
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas 646 e 647

10 304 1003 2094 0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 672 e 673
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 676 e 677

10 305 1003 2096 0000 – Manutenção de Combate a Endemias

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 692 e 693

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 696 e 697

10 301 100 2084 0000 - Implantações e Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 516 e 517

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 520 e 521

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 738

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:740

08.244.0802.2109 0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF(CRAS)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas:860 e 861

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 865 e 866

08 244 0803 2112 0000 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI (CREAS)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas:932 e 933

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 936 e 937

08.241.0802.2104 0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/ Idosos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas:794 e 795

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 798 e 799

08 244 .0804 2113 0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 967 e 968

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Fichas: 973 e 974

08 243 0806 2118 0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000

Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 754

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 757

08 243 0802 2106 0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/Crianças e Adolescentes

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 817 e 818

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 821 e 822

08 243 0802 2163 0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS – (Criança Feliz)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 835 e 836

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 839 e 840

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**);

05.01.02 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de João Alfredo-PE e a(s) licitante(s) vencedora(s), quando houver (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Credenciamento (**Anexo IV**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);

05.01.06 – Termo de Referência (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VII**);

05.01.08 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VIII**);

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/20014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.



06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.02.01.01 - Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos do edital.

06.02.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de João Alfredo-PE;

06.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE

PROCESSO LICITATORIO N.º 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para manutenção preventiva e corretiva bem como fornecimento de pneus novos para a frota da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do INMETRO.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE

PROCESSO LICITATORIO N.º 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para manutenção preventiva e corretiva bem como fornecimento de pneus novos para a frota da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do INMETRO.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



07.01.01 – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

07.01.01.01 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e

07.01.01.02 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

07.01.02 – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

07.01.02.01 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

07.01.02.02 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

07.01.02.03 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

07.01.03 - Os documentos relacionados nos subitens 07.01.01 e 07.01.02, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

07.02 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, e esta deverá estar fora dos mesmos, acompanhada do documento que comprove sua situação.

07.03 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.04 - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica destinado exclusivamente os ITENS dessa licitação para a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte.**

07.05 - Para os ITENS dessa licitação, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas por Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

07.06 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a

9

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

07.07 - Não havendo vencedor para os **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**, a licitação para estes ITENS restará DESERTA ou FRACASSADA, devendo o resultado ser encaminhado a autoridade solicitante para deliberar a cerca da repetição da licitação.

07.08 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que a última apresente alguma restrição (art. 43, LC 123/2006).

07.09 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC 123/2006 alterado pela LC 147, de 7 de agosto de 2014).

07.10 - A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a pregoeira na av. Treze de Maio, 45, Boa Vista - Fone: 3648-1156 email: licitacaojoaoalfredo@gmail.com dentro do prazo estipulado anteriormente.

07.11 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

07.12 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica, técnica e econômico financeira.

08.00 - CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.06- Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.06.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir dos originais, até às 13h00min do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V** deste Edital. **A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.**

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.07 deste Edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.13 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.13.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.14 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.15 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão do Pregão.

10.16 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.17 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.**

10.17.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.18 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.18.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.18.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



10.19 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

10.20 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.21 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa(s) em papel timbrado da licitante, em única via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, preferencialmente rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada ITEM, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

12.01.04 - **O prazo de validade do objeto licitado**, conforme subitem 03.05 deste Edital;

11.01.05 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.06 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo VI**, devendo ainda, **indicar a marca respectiva**.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

11.04 - Os preços são fixos e irredutíveis.

11.05 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste Edital.

11.07- Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de **“menor preço”** ofertado **por ITEM**.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por item ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, por item, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06.01 - Será considerada como mais vantajosa para o Município de João Alfredo-PE a oferta de menor preço, proposto e aceito.

12.07 - Aceita a proposta de menor preço unitário por item será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço unitário por item, no sentido de que seja obtido melhor preço:



12.08.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço unitário por item estiver em desacordo com o estimado pelo Município de João Alfredo-PE para o fornecimento;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço unitário por item;

12.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço unitário por item;

12.08.04 - Se a licitante detentora do menor preço unitário por item desatender às exigências habilitatórias.

12.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

12.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.09 - Verificado que a proposta de menor preço unitário por item atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



13.02 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.02.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.02.01.01 – As empresas deverão apresentar além da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverão também apresentar a “**CERTIDÃO LICITAÇÃO**” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site www.tjpe.jus.br, conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

13.03 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.03.01 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.04.05 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

13.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas

ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Pregoeira junto à Internet)

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.08 deste Edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 – Declarada(s) a(s) vencedora(s), a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeira, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.00 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de João Alfredo-PE e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de João Alfredo-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na referida Ata.

15.02 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.04 deste Edital.

15.03 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

15.04 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.

15.05 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.06 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

15.07 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - O objeto desta licitação será recebido:

16.01.01 - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria Solicitante e para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital;

16.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

16.02 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 – O Município de João Alfredo-PE efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços, objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo-PE .

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18.00 – PENALIDADES

18.01 - Se a licitante vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.02 - Pela recusa em efetuar no fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

18.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não manter a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

19.02 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição**.

19.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de João Alfredo –PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00 horas.

19.06 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) adequar sua(s) proposta(s) ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi(ram) declarada(s) vencedora(s), assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

19.07 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada(s) na licitação.

19.08 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de João Alfredo-PE.

19.09 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

19.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - A presente licitação, a juízo do Município de João Alfredo-PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

19.12 - Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 13h:00min. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou Pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia, ou ainda através do e-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com

João Alfredo, 01 de outubro de 2019.

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Pregoeira

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a (Prefeita/Secretario),,, (dados pessoais), residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o n.º, portador da cédula de identidade nº e a Empresa, com sede à, CNPJ neste ato representada pelo senhor, CPF, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, o fornecimento de pneus novos para a frota da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Fornecer acesso a fonte para carregamento de caminhões pipa por parte da contratada nas quantidades e especificações constantes do termo de referência e sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria Solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo VI** do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

27

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 024 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 026 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 033 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 035 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 047 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 049 – Recursos Próprios

02.03 - Secretaria de Finanças

04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 087 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 089 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 336 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 338 – Recursos Próprios

18.544.1803.2053 – Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 359 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 361 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 369 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 371 – Recursos Próprios

26.782.2601.2057 – Manutenção de Estradas e Acessos Públicos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 384 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 386 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 400 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 402 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 421 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 423 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL

04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 450 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 452 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município

04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 459 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 461 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município.

3.3.90.30 – Material de Consumo

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000

Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br

Ficha – 467 – Recursos Próprios

04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 470 – Recursos Próprios

9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0401 2078 000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 480
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 483

10 301 1001 2085 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 529 e 530

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 535 e 536

10 302 1002 2091 0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 615 e 616
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 619 e 620

10 305 1003 2097 0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 706 e 707
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 710 e 711

10 301 1001 2086 0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 548 e 549
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 552,553 e 554

10 302 1002 2159 0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 642 e 643
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas 646 e 647

10 304 1003 2094 0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 672 e 673

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 676 e 677

10 305 1003 2096 0000 – Manutenção de Combate a Endemias
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 692 e 693
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 696 e 697

10 301 100 2084 0000 - Implantações e Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas: 516 e 517
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 520 e 521

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0401.2100 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 738
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha:740

08.244.0802.2109 0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF(CRAS)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas:860 e 861
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 865 e 866

08 244 0803 2112 0000 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI (CREAS)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas:932 e 933
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 936 e 937

08.241.0802.2104 0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/ Idosos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas:794 e 795
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 798 e 799

08 244 .0804 2113 0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 967 e 968
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Fichas: 973 e 974

08 243 0806 2118 0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 754
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 757

08 243 0802 2106 0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/Crianças e Adolescentes
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 817 e 818
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 821 e 822

08 243 0802 2163 0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS – (Criança Feliz)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 835 e 836
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 839 e 840

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, XXXXXXXXXXXX.

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2



CPF n.º

Anexo I da Ata de Registro de Preços

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Processo Licitatório Nº 016/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA _____ E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento de Contrato de prestação de serviços de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.359/0001-45, com sede na Av. Treze de Maio Centro, nesta cidade, representado legalmente por sua Prefeita a **Sra. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, profissão residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº. 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representada por sua Secretário a Sr., brasileiro,, residente à Rua, inscrito no CPF/MF nº., e no RG sob o nº e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, n.º .., Bairro, na cidade de - .., representada legalmente pelo Sr(a)., inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da carteira de identidade RG nº-SSP-PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “menor preço” **juízo por ITEM**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para manutenção preventiva e corretiva bem como fornecimento de pneus novos para a frota da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

1º - As quantidades descritas no referido Anexo VI, constituem uma previsão estimada conforme necessidades do município, podendo ser pleiteado supressões ou aditivos conforme necessidades devidamente justificadas pela secretaria competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem a vigência de a até 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O fornecimento será diário, através de carro-pipa do município que será carregado diretamente da fonte.

CLÁUSULA QUARTA-DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	APRES.	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Descrever o objeto a ser adquirido	Ex: unidade, par, pacote			R\$	R\$
	TOTAL					R\$

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Avenida Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 024 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 026 – Recursos Próprios

06.182.0601.2157 – Manutenção das Ações de Defesa Civil e Segurança Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 033 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 035 – Recursos Próprios

02.02 – Secretaria de Administração
04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 047 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 049 – Recursos Próprios

02.03 - Secretaria de Finanças
04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 087 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 089 – Recursos Próprios

02.06 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 336 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 338 – Recursos Próprios

18.544.1803.2053 – Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 359 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 361 – Recursos Próprios

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 369 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 371 – Recursos Próprios

26.782.2601.2057 – Manutenção de Estradas e Acessos Públicos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 384 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 386 – Recursos Próprios

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 400 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 402 – Recursos Próprios

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 421 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 423 – Recursos Próprios

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 450 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 452 – Recursos Próprios

02.09 – Procuradoria Geral do Município
04.122.0401.2069 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 459 – Recursos Próprios

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 461 – Recursos Próprios

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município.
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 467 – Recursos Próprios

04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno



3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 470– Recursos Próprios

9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0401 2078 000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 480
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 483

10 301 1001 2085 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 529 e 530

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 535 e 536

10 302 1002 2091 0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 615 e 616
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 619 e 620

10 305 1003 2097 0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 706 e 707
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 710 e 711

10 301 1001 2086 0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família – PSF
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 548 e 549
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 552,553 e 554

10 302 1002 2159 0000 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 642 e 643
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas 646 e 647

10 304 1003 2094 0000 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 672 e 673
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 676 e 677



10 305 1003 2096 0000 – Manutenção de Combate a Endemias

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 692 e 693

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 696 e 697

10 301 100 2084 0000 - Implantações e Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 516 e 517

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 520 e 521

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 738

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:740

08.244.0802.2109 0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF(CRAS)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas:860 e 861

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 865 e 866

08 244 0803 2112 0000 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI (CREAS)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas:932 e 933

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 936 e 937

08.241.0802.2104 0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/ Idosos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas:794 e 795

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 798 e 799

08 244 .0804 2113 0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 967 e 968

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Fichas: 973 e 974

08 243 0806 2118 0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 754

Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000

Fones: (81) 3648-1156/1102 CNPJ: 11.097.359/0001-45

Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br

www.joaoalfredo.pe.gov.br

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 757

08 243 0802 2106 0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/Crianças e Adolescentes
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 817 e 818
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 821 e 822

08 243 0802 2163 0000 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS – (Criança Feliz)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 835 e 836
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas: 839 e 840

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer acesso a fonte para carregamento de caminhões pipa por parte da contratada nas quantidades e especificações constantes do termo de referência e sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será

40

permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de João Alfredo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de João Alfredo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de João Alfredo a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de João Alfredo de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de João Alfredo ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de João Alfredo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de João Alfredo - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

João Alfredo (PE), ____/____/ 2019

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria de xxxxxxxxxxxxxx

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de João Alfredo-PE,

Ref.: Pregão Presencial Nº 006/2019- Registro de Preços –24/10/2019 às 08h30min

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, fornecimento de pneus novos para a frota da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro, conforme descrição abaixo:

Fornecimento

ITEM	REFERÊNCIA	QUANT. DE PNEUS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000-20 12 LONAS. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	12			
02	1300-24 12 LONAS. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	8			
03	1400-24 12 LONAS. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	10			
04	175/70 R13. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	68			
05	175/75 R13. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	4			
06	17-5-25 12 LONAS. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	12			
07	185/70 R14. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	20			
08	185 R14 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	14			
09	195/55 R16 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com	10			



	as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.				
10	195/65 R15 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	8			
11	205/75 R16 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	52			
12	215/75 R17.5 12 LONAS Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	14			
13	215/80 R16 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	10			
14	225/65 R16 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	24			
15	225/75 R16 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	20			
16	235/70 R16 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	4			
17	275/80 R22.5 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	12			
18	7.50-16 10 LONAS Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	18			
19	DIANTEIRO 12.5/80-18 12 LONAS Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	8			
20	DIANTEIRO 12-4-24 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	8			
21	DIANTEIRO 7-50-16 AGRICOLA Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	4			
22	TRASEIRO 18-4-30 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	12			
23	TRASEIRO 19.5L-24 12 LONAS Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em	8			

	conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.				
TOTAL					

Valor Total da Proposta R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme subitem 03.02 do Edital.

Prazo de entrega do objeto: Até 03 (três) dias consecutivos, contado da solicitação pelo responsável indicado pela Secretaria Solicitante, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, conforme subitem 03.04 do Edital.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo-PE

Declaramos para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório n.º 016/2019 na modalidade de Pregão Presencial n.º 006/2019 – Registro de Preço**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame., de de 20.....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OU

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de João Alfredo-PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório n.º 016/2019 na modalidade de Pregão Presencial N.º 006/2019 – Registro de Preços**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso., de de 20.....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos à Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO-PE
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos à Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO VI

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento de pneus novos para a frota da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro, conforme quantitativo e especificação a seguir:

Fornecimento

ITEM	REFERÊNCIA	QUANT. DE PNEUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000-20 12 LONAS. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	12	R\$ 1.542,45	R\$ 18.509,40
02	1300-24 12 LONAS. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	8	R\$ 3.410,00	R\$ 27.280,00
03	1400-24 12 LONAS. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	10	R\$ 3.453,34	R\$ 34.533,40
04	175/70 R13. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	68	R\$ 258,29	R\$ 17.563,72
05	175/75 R13. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
06	17-5-25 12 LONAS. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	12	R\$ 4.706,61	R\$ 56.479,32
07	185/70 R14. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	20	R\$ 352,87	R\$ 7.057,40
08	185 R14 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	14	R\$ 436,32	R\$ 6.108,48
09	195/55 R16 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	10	R\$ 466,87	R\$ 4.668,70
10	195/65 R15 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	8	R\$ 453,78	R\$ 3.630,24
11	205/75 R16 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da	52	R\$ 669,11	R\$ 34.793,72



	ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.			
12	215/75 R17.5 12 LONAS Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	14	R\$ 1.130,24	R\$ 15.823,36
13	215/80 R16 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	10	R\$ 704,99	R\$ 7.049,90
14	225/65 R16 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	24	R\$ 945,98	R\$ 22.703,52
15	225/75 R16 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	20	R\$ 915,85	R\$ 18.317,00
16	235/70 R16 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	4	R\$ 721,00	R\$ 2.884,00
17	275/80 R22.5 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	12	R\$ 2.046,72	R\$ 24.560,64
18	7.50-16 10 LONAS Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	18	R\$ 796,16	R\$ 14.330,88
19	DIANTEIRO 12.5/80-18 12 LONAS Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	8	R\$ 2.038,33	R\$ 16.306,64
20	DIANTEIRO 12-4-24 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	8	R\$ 2.013,02	R\$ 16.104,16
21	DIANTEIRO 7-50-16 AGRICOLA Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	4	R\$ 1.062,50	R\$ 4.250,00
22	TRASEIRO 18-4-30 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	12	R\$ 4.387,19	R\$ 52.646,28
23	TRASEIRO 19.5L-24 12 LONAS Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, em conformidade com as normas da ABNT/NBR com selo do Inmetro. Pirelli, Goodyear ou de melhor qualidade.	8	R\$ 4.043,66	R\$ 32.349,28
TOTAL		360	TOTAL	R\$ 439.030,04

1.2 Todos os itens a serem adquiridos, deverão ser de primeira linha, novos e sem uso anterior, não podendo ser: recauchutados, recobertos, reaproveitados, recapeados ou similares.

- 1.3 Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41.
- 1.4 A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo, pneus, os quais constituem item imprescindível à manutenção e uso dos veículos das Secretarias de Obras, Especial da Mulher, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Agricultura e Saúde seguindo os procedimentos indicados pelos respectivos fabricantes, previstas para o ano de 2019/2020. A Manutenção preventiva e corretiva satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus usuários, assegurando a contínua prestação de serviços públicos por estas Unidades.

3. COMPOSIÇÃO DA FROTA

3.1 - Atualmente a frota utilizada pelas Secretarias do Município de João Alfredo é composta por veículos conforme quadro a seguir:

SAUDE							
ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	CHASSI	REFERÊNCIA DO PNEU
1	FIAT	DUCATO MINIBUS	2014	2014	OYS-3695	93W245R34E2135230	205/75R16
2	FIAT	FIOR MODIFICAR AB1	2011	2011	PEV-0282	9BD255049B8905989	175/75R13
3	VW	KOMBI	2014	2014	PGR-0911	9BWMF07X6EP00687	185R14
4	FIAT	PALIO FIRE	2014	2014	OYS-3955	9BD17122LE5932210	175/70R13
5	FIAT	PALIO FIRE	2014	2014	OYS-4265	9BD17122LE5931311	175/70R13
6	FIAT	PALIO FIRE	2014	2014	OYS-4075	9BD17122LE5936650	175/70R13
7	VW	AMAROK CD 4X4	2014	2014	OYT-7254	WV1DD42H7EA003369	235/70R16
8	I/M BENZ	MARIMAR AMB	2012	2012	PFY-0993	8AC906633CE063677	225/75 R16
9	TOYOTA	BANDEIRANTE	1992	1992	MUD-5582	9BR0J0020N1018752	215/80R16
10	FIAT	DUCATO AMB MODIFICAR AB1	2016	2016	PCK-3499	93W245B3RG2160029	205/75R16
11	FIAT	DUCATO AMB MODIFICAR AB1	2017	2017	PCK-3539	93W245G2RB2160893	205/75R16
12	FIAT	DOBLO AMB MODIFICAR AB1	2014	2014	OYR-0025	9BD223153E2037349	185/70R14
13	FIAT	FIORINO AMB MODIFICAR AB1	2013	2013	PGQ-0301	9BD255049D8967314	175/70R13
14	MARCOPOLO	VOLARE V8LON	2018	2019	PCZ-8749	93PB43M10KC098277	215/75R17.5 12 LONAS



15	RENAULT	MASTER VITRE L3H1 COM ACESSIBILIDADE	2018	2019	PGZ-6566	93YMAF4XEKJ552190	225/65R16
16	RENAULT	MASTER VITRE L3H1 COM ACESSIBILIDADE	2018	2019	PGZ-6756	93YMAF4XEKJ561539	225/65R16

ASSISTENCIA

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	CHASSI	REFERÊNCIA DO PNEU
1	FIAT	PALIO	2014	2014	OYR-0265	9BD17122LE5932273	175/70R13
2	VW	KOMBI	2013	2013/2014	PGR-0731	9BWMF07X8EP007950	185R14
3	CITROEN	AIR CROS	2018	2019	PCV-9178	935SUNFN1KB514112	195/55 R16

OBRAS

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	CHASSI	REFERÊNCIA DO PNEU
1	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO CAÇAMBA	2013	2013	PGT-4608	9BM693388DB930052	1000-20 12 LONAS
2	VW	CAMINHÃO PIPA	2013	2013	PGO-1509	953658264ER403506	275/80 R22.5
3	MOTONIVELADORA	PATROL FG140 FIAT LINS	2000	2000	MAQ-0002	10Y00784	1300-24 12 LONAS
4	MASSEY FERGUSON	TRATOR 275	2000	2000	MAQ-0001	2752167411	TRASEIRO 18-4-30 DIANTEIRO 7-50-16 AGRICOLA
5	TOYOTA	BANDEIRANTE	1992	1992	MUM-9374	9BR0J0080N10189996	7.50-16 10 LONAS

SEC MULHER

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	CHASSI	REFERÊNCIA DO PNEU
1	CHEVROLET	SPIN 1.8LTZMT	2018	2018	PDG-4496	9BGJC7520JB259680	195/65 R15 91H

AGRICULTURA

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	CHASSI	REFERÊNCIA DO PNEU
1	FORD	CAMINHÃO F4000	2010	2010	NXV-1129	9BFLF4799AB078960	7.50-16 10 LONAS
2	MOTONIVELADORA	CATERPILHA 120K	2013	2013	MAQ-0004	JJAP03704	1400-24 12 LONAS
3	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND B90B	2010	2010	MAQ-0005	330912	TRASEIRO 19.5L-24 12 LONAS DIANTEIRO 12.5/80-18 12 LONAS
4	RETROESCAVADEIRA	CAT 416E	2013	2013	MAQ-0006	KMFG04473	TRASEIRO 19.5L-24 12 LONAS DIANTEIRO 12.5/80-18 12 LONAS
5	NEW HOLLAND	PA MECANICA 12C	2010	2010	MAQ-0007	NAAE18224	17-5-25 12 LONAS
6	NEW HOLLAND	PA MECANICA W130	2013	2013	MAQ-0008	NDAE04014	17-5-25 12 LONAS
7	TRATOR VALTRA	A750	2011	2011	MAQ-0003	85908300	TRASEIRO 18-4-30 DIANTEIRO 12-4-24
8	TRATOR BUDNY	MASTER	2017	2017	MAQ-0009	750108	TRASEIRO 18-4-30

							DIANTEIRO 12-4-24
9	FIAT	UNO MILLE FIRE	2005	2005	KKH-7323	9BD15822554635638	175/70R13

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a **03 (três) dias consecutivos**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 A Secretaria de Solicitante de João Alfredo designará o servidor para o recebimento do objeto, para recebimento e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

4.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de ser aplicada penalidade.

4.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Prefeitura de João Alfredo.

4.5 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Prefeitura de João Alfredo.

4.6 **Local de entrega do material:** Todos os materiais deverão ser entregues na:

- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:** localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria de Administração:** localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista – João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:** Rua Maria Eliete Soares S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria de Saúde:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria Especial da Mulher:** localizada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti Nº 575, Bairro Boa Vista - João Alfredo – PE, das 08h00 as 14h00min de segunda a sexta-feira.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1- A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

5.2 - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

5.4 - Fornecer os pneus rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

5.5- É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

6. OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS

6.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Contratada será feito através de transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (**Banco/Agência/Conta Corrente**).

Márcia Maria de Almeida Campos Diogo Andrade
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Severino Moacyr Ferreira dos Santos
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



Governo Municipal
**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS

Severino Justino de Souza Neto
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Josiane da Silva Nascimento
Coordenadora de Políticas Públicas da Secretaria Especial da Mulher

ANEXO VII

DECLARAÇÃO



À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.**

Para tanto anexo segue anexo os seguintes **comprovantes:**

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos à Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.